


PARECER ÚNICO	740894/2008
Nº 082/2008- SUPRAM NM	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 18364/2005/001/2006	
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação:

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): Carlos Roberto Chamelete	CNPJ / CPF: 073.009.481-20
Empreendimento (Nome Fantasia): Fazenda Paraíso Verde I	
Município: Pintópolis	
Atividade predominante: Silvicultura	
Código da DN e Parâmetro: G-03-02-6	
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (X) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (X) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (X) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento: LP (X) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não (<input type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco	
Sub Bacia:	

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 04/11/2008 Folha: 2/4
---	--	--

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: SUPRAM NM 023/2007 SUPRAM NM 118/2007 SUPRAM NM 122/2007	Data: 11/05/2007 14/12/2007 20/12/2007
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3. Introdução

Em 05/08/2008 na 40ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas, realizada no município de Montes Claros, foi apreciado o pedido da Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante (LP + LI) requerida por Carlos Roberto Chamelete, para as atividades de silvicultura e produção de carvão vegetal de origem nativa, desenvolvidas no empreendimento Fazenda Paraíso Verde I.

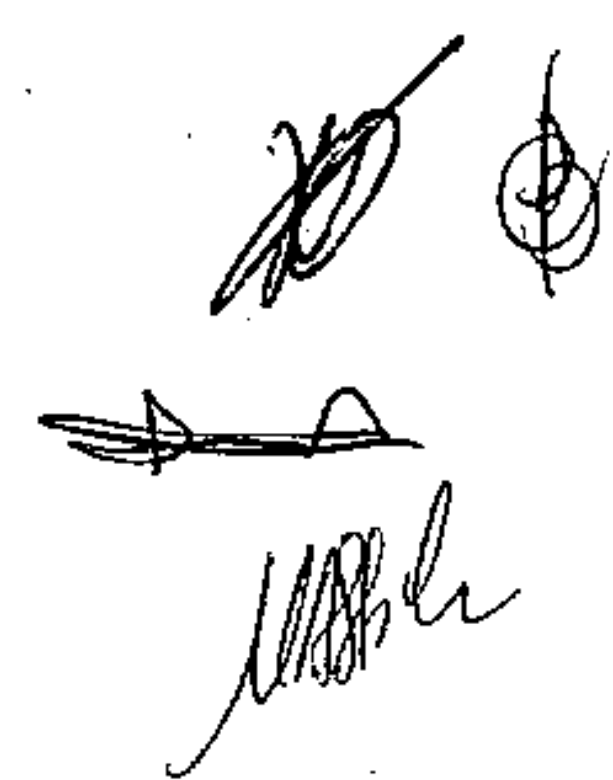
Na ocasião, foi concedida a Licença Prévia com validade de 04 anos e indeferida a Licença de Instalação. Foi aprovada a exclusão do item 5.6 do parecer único (referente à Autorização para Exploração Florestal – APEF), do anexo I do parecer único (condicionantes) e do anexo II do parecer único (programa de automonitoramento). Foi ainda, aprovada a inclusão de 08 novas condicionantes.

A Fazenda possui uma área total de 1.529,85 hectares com praticamente toda a área coberta por vegetação nativa característica do bioma cerrado. A topografia varia de plana à inclinada e solos classificados como areias quartzosas e areias quartzosas hidromórficas, ambas álicas. A propriedade apresenta 306,00 hectares de Reserva Legal, 108,51 hectares de Área de Preservação Permanente e um remanescente de vegetação nativa de 1.115,34 hectares. Da área total da propriedade, pretende-se suprimir 546,11 hectares de vegetação nativa para implantação da silvicultura.

O presente parecer trata de análise técnica e jurídica do requerimento de alteração da condicionante nº 05, aprovada na 40ª Reunião da URC – COPAM NORTE DE MINAS, anexa a Licença Prévia do empreendedor Carlos Roberto Chamelete, para o empreendimento Fazenda Paraíso Verde I, localizada na zona rural do município de Pintópolis.

Determina a Lei 14.309/2002:

Considera-se área de preservação permanente – APP aquela protegida nos termos da lei, revestida ou não com cobertura vegetal, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, de proteger o solo e de segurar o bem-estar das populações humanas.



Para cursos d'água com largura inferior a 10 metros, a APP formada ao longo dos cursos d'água deve apresentar horizontalmente, em cada margem, largura mínima de 30 metros.

Considerando a fragilidade do solo na região em que se insere o empreendimento, foi aprovada pela URC do COPAM NM, a ampliação da área protegida a partir das veredas e grotas secas nos termos abaixo:

Condicionante nº 05 – Refazer o projeto de plantio de eucalipto com recuo de 200 (duzentos) metros da Vereda Forja e das grotas secas.

Assim, solicita o empreendedor a redução da distância de recuo do eucalipto a partir das grotas secas, passando de 200 metros para 30 metros de largura. Mantendo-se nas veredas os 200 metros preservados além do limite da ocorrência de espécies herbáceas, buritis e solos hidromórficos.

4. Discussão

Apreciada a solicitação de alteração da condicionante nº 05, aprovada pela URC – COPAM NM, entende esta equipe técnica que os impactos sobre o solo decorrem e/ou aumentam a partir do revolvimento e exposição do mesmo, ocasionado pela supressão e remoção da cobertura vegetal, podendo influenciar negativamente no desenvolvimento de processos erosivos, ocasionando perdas de solo e assoreamento dos cursos d'água ali existentes.

Neste sentido, a preservação da vegetação nativa ao longo de cursos d'água é de fundamental importância para a preservação dos recursos hídricos, e considerando que na propriedade ocorre a predominância de solos classificados como areias quartzosas, a ampliação da faixa de vegetação nativa a partir das grotas secas irá proporcionar uma maior segurança na proteção destes solos e conseqüentemente dos recursos hídricos.

5. Conclusão

Neste sentido, com fulcro no Decreto nº 44.844/08 (Normas para o licenciamento ambiental) e Lei Delegada nº 178 (Reorganização do COPAM), remetemos o pedido de alteração da condicionante nº 05 à Unidade Regional Colegiada do COPAM do Norte de Minas para apreciação, com a sugestão de manutenção da condicionante sem alteração.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: (X) Não () Sim

Superintendente:
Laís Fonseca dos Santos

Gestor do processo:
José Aparecido Alves Barbosa

Técnico 01:
Marco Alexandre Souza Silva

Técnico 02:
Reinaldo Miranda Fonseca

Analista Ambiental/Jurídico:
Leticia Horta Vilas Boas

Responsável pelo Setor Técnico:
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo

Assinatura / Carimbo:

Assinatura / Carimbo:

Assinatura / Carimbo:

Assinatura / Carimbo:

Assinatura / Carimbo:

Assinatura / Carimbo:

José Aparecido Alves Barbosa
Analista Ambiental - Agrônomo
Supram NM - Masp 1147108 - 0

Marco Alexandre S. Silva
Marco Alexandre S. Silva
Consultor Técnico
Supram Norte de Minas

Leticia Horta Vilas Boas
Leticia Horta Vilas Boas
Analista Ambiental - Jurídico
Supram NM - Masp 1159297 - 9

Cláudia Beatriz Oliveira Araújo
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo
DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL
SUPRAM N.M. - MASP 1148188-4

Montes Claros, 04 de Novembro de 2008